



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
LEI Nº 712, DE 26 DE JULHO DE 1979

Autoriza o pagamento da Gratificação de Natal aos funcionários municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos Funcionários e Servidores Municipais, nomeados ou contratados, a Gratificação de Natal, criada pela Lei Nº 4090, de 13/07/62.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo 1º desta Lei será efetuado sem nenhum desconto a título de Rendas Locais.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados recursos do vigente Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 26 de julho de 1979

  
Bel. Darci Brazil Silva  
PREFEITO.